

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO:

97735/2024

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Sessão pública: **19/11/2024 às 10:00hs.**

Interstício mínimo para o recebimento das propostas de 25 (vinte e cinco) dias úteis.

III – LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agrônômica de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda.

V – REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODO DE DISPUTA

Empreitada por preços unitários/Menor Preço Global/Aberto e Fechado

VI - PRAZO EXECUÇÃO / VIGÊNCIA:

Execução dos Serviços: prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as atividades conforme especificado no Termo de Referência;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal.

VIII – VISITA/EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Não/Não

IX – VALOR MÁXIMO ESTIMADO

38.220.857,12 (trinta e oito milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), sendo **R\$ 16.973.348,65** (dezesesseis milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) **referente ao Lote 01** e **R\$ 21.247.508,47** (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos) **referente ao Lote 02.**

X- GARANTIA DA PROPOSTA

Até a data do cadastramento das propostas, e, no máximo com 30 (trinta) minutos antes ao horário estabelecido para a disputa de preços, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, em conformidade com o item 10.15 do Edital.

XI – OBSERVAÇÕES GERAIS:

A disputa será realizada levando em consideração o valor global do orçamento de cada grupo;

Dois grupos com Ampla Participação;

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no lote lançado na plataforma <http://www.compras.gov.br>;

Esclarecimentos: **(71) 3202-4710**, e-mail: copel.seman@salvador.ba.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90004/2024
Processo Administrativo nº 97735/2024

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN** torna público que, na forma do disposto no Processo nº 97735/2024, fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 90004/2024, na forma ELETRÔNICA, com finalidade de contratação de *empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agrônômica de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda*, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da Representação da Procuradoria Geral do Município – RPGMS.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Sessão Pública: **19/11/2024 às 10:00hs**

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

Agente de Contratação Designado: Raíssa Lima Moura - Portaria nº 008/2024

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agrônômica de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda, de acordo com o Edital e seus Anexos.

3.1.1. As especificações técnicas e gerais dos serviços, equipamentos e mão de obra estão descritos no item 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência.

3.2. As atividades descritas no Termo de Referência serão realizadas conforme áreas de jurisdição, determinadas pelos Lotes 01 e 02¹, abaixo descritos:

- Lote 01: correspondente às Prefeituras Bairro II – Subúrbio / Ilhas, V – Cidade Baixa, VII – Liberdade/São Caetano, VIII – Cabula e X – Valéria/Pirajá.
- Lote 02: correspondente às Prefeituras Bairro I – Centro/Brotas, III – Cajazeiras; IV – Itapuã/Ipitanga; VI – Barra/Pituba e IX – Pau da Lima.

¹ Para composição de cada lote foi necessário considerar a interface entre os diversos fatores que são impactantes na velocidade de resposta para o atendimento ao cidadão, bem como desmembrar os lotes em razão da poligonal definida para cada frente de atuação. Desta forma, foi importante avaliar a delimitação espacial da cidade e a divisão das Prefeituras-Bairro com as demandas existentes para manutenção e conservação de áreas verdes na distribuído por essas regiões, e em conformidade com as especificidades de cada área.

3.3. Caso uma mesma licitante seja vencedora em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEMAN, uma vez que cada empresa só poderá adjudicar um único lote².

3.4. O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de um serviço cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.5. A fiscalização e o monitoramento ocorrerão segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

3.6. A licitação será realizada em dois grupos, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Composição de Preços Unitários.

3.7. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, que incidirá em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.8. O modo de disputa será o de **Aberto e Fechado**.

3.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicado, do exercício financeiro do ano de 2024, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
560002	216500	33.90.39	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1 1.750.1 1.711.1 1.502.1 2.750.1 2.711.1 2.502.1

3.10. A Licitante vencedora assinará o contrato, mediante a comprovação:

- da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

² Quanto a impossibilidade de uma mesma empresa poder adjudicar mais de um lote enfatiza-se que tal exigência baseia-se na experiência adquirida nos contratos atualmente vigentes e naqueles anteriormente firmados e pauta-se, sobretudo, na missão institucional da SEMAN que deve prestar de forma permanente, continuada e célere de atendimento às demandas da cidade, para mitigar ou evitar riscos aos cidadãos. Portanto, permitir que uma empresa seja sagrada vencedora dos dois lotes, por exemplo, implicará em prejuízo à cidade, uma vez que uma empresa será responsável pela manutenção e conservação das áreas verdes de toda cidade, o que acarreta no objetivo contrário ao comprometimento da capacidade de atendimento da Secretaria, nos casos em que essa adjudicataria fique impossibilitada prestar o serviço a que fora contratada de maneira equânime.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.compras.gov.br, que permite a participação dos interessados na Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
- 5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico (www.gov.br/compras), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado em relação à licitações que envolvam:
- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
 - b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.6. Da Vedação:
- 5.6.1. Será vedada a participação nesta licitação:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) pessoas jurídicas reunidas em Consórcio³.

5.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

5.7.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte – EPP.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

5.11. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

³ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, até a abertura da sessão pública;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

7.1.1. A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

7.1.2. À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

7.1.3. O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários, **de no máximo 02 (duas) casas decimais existentes (ferramentas ARRED EXCEL)** solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

7.1.4. Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

7.1.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. A licitante deverá apresentar a composição de preços unitários, composição de preços auxiliares, detalhamento de Encargos Sociais (com encargos complementares) e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

7.1.8. O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

7.1.9. Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

7.1.10. Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

7.1.11. A licitante deverá disponibilizar a planilha de proposta de preço também em meio digital no formato xls.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor total do grupo;

7.2.2. No campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações às especificações, indicando, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 165, I, alíneas “b” e “c” da Lei 14.133/2021) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a

contagem desses prazos a partir do dia em que for divulgado o resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado na plataforma www.compras.gov.br

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

8.10.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10.2. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.3. Após a etapa de que trata o item 8.10.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. No procedimento de que trata o item 8.10.3 o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.10.3 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três),

poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.10.4.

8.10.6 Encerrados os prazos estabelecidos item 8.10.3 e 8.10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

8.10.6.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.10.6.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

8.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 10 do edital.

8.25.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

8.25.3.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, por se tratar de serviço de engenharia.

9.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando:

9.3.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

9.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou que permanecer acima do preço estimado para contratação.

9.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. Qualquer interessado ou o Agente de Contratação poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.17. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.18. O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.19. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, **no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.**

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10.7. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

10.9. Habilitação jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o site
(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- 10.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 10.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 10.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
(<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 10.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.10.8. Consulta negativa de inscrição no CADIN/Salvador, em atenção as vedações insculpidas no art. 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 10.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.11.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.11.1.2. Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.
- 10.11.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.11.3. Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor correspondente até **10% do valor orçado para o grupo da contratação**.

10.11.4. A comprovação do item acima se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício social.

10.12. Qualificação Técnica Profissional

10.12.1. Comprovação de que a empresa possui profissional(is) de nível superior em Engenharia Agrônoma, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional em serviços iguais ou similares aos do objeto da presente licitação.

10.12.1.1. Este profissional deverá acompanhar os serviços executados, sendo responsável tecnicamente pela sua qualidade.

10.12.1.2. A comprovação da experiência do profissional de nível superior deverá ser realizada mediante apresentação de, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico – CAT atualizada compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA.

10.12.1.3 O profissional supramencionado deverá apresentar, através de Declaração individual, a sua anuência para figurar como responsável técnico dos serviços executados.

10.12.1.4. A comprovação de vínculo com a CONTRATADA do profissional de nível superior dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

10.13. Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

10.13.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços discriminados no Termo de Referência, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e em quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação, sem quaisquer restrições, conforme descrito no quadro a seguir:

LOTE 1:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade mínima a ser comprovada
Poda de árvore de médio porte, altura de 5 a 9 m	1.340 und.
Podas de árvore de grande porte ou porte porte muito elevado, altura acima de 9 m	2.025 und.
Transplante de árvore a partir de 6m	60 und.
Supressão de árvore de médio ou grande porte, altura acima de 5m	195 und.
Trituração de resíduos de árvores com equipamento específico	8.640 und.

LOTE 2:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade mínima a ser comprovada
Poda de árvore de médio porte, altura de 5 a 9 m	1.520 und.

Podas de árvore de grande porte ou porte porte muito elevado, altura acima de 9 m	2.330 und.
Poda de Palmáceas, altura acima de 9 m	2.950 und.
Transplante de árvore a partir de 6m	70 und.
Supressão de árvore de médio ou grande porte, altura acima de 5m	254 und.
Trituração de resíduos de árvores com equipamento específico	8.640 und.

10.13.1.1. Em ambos os Lotes, para a parcela relevante “trituração de resíduos de árvores”, também serão considerados atestados técnicos que contenham 01 kit de trituração por mês (mínimo de 4 meses) ou 2.592 m³ de resíduos triturados.

10.13.1.2. Para os itens elencados na comprovação da atestação de capacidade técnica foram consideradas as especificidades técnicas, a complexidade de execução e a relevância das parcelas.

10.13.1.3. A atestação técnica operacional exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento ao Edital.

10.13.1.4. Ainda para fins de Qualificação Técnico Operacional, os licitantes deverão comprovar a sua experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços similares ao objeto da licitação, através dos seus Atestados de Capacidade Técnica, em períodos sucessivos ou não, sendo admitido o seu somatório.

10.13.1.5. O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.

10.13.2. A licitante deverá apresentar comprovante que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

10.13.3. A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, bem como elencar a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.13.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos solicitados em sede de diligências.

10.14 – Documentos Complementares à habilitação:

10.14.1. Apresentar a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)

10.14.2. Apresentar a Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).

10.14.3. Apresentar o Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.

10.14.4. Apresentar a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII);

10.15 - Da Garantia da Proposta:

10.15.1. Até a data do cadastramento das propostas no sistema do [compras.gov](http://compras.gov.br), e no máximo com 30 (trinta) minutos antes ao horário estabelecido para a disputa de preços, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.

10.15.2. A garantia das propostas deverá ser enviada através do e-mail **copel.seman@salvador.ba.gov.br**, tendo em vista que o sistema do [compras.gov](http://compras.gov.br) ainda não recepcionou a possibilidade de envio de documentação anteriormente à disputa de lances, sob pena de desclassificação da proposta no sistema.

10.15.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.15.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.15.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta final do licitante melhor classificado deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 10 - DA HABILITAÇÃO, observando também os documentos exigidos que constam no Termo de Referência, **no prazo de até 01 (um) dia útil**, a contar a partir da convocação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico, devendo apresentar:

11.1.1. Quanto a Proposta de Preço:

a) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XIII;

b) Planilha orçamentária, devidamente preenchida com utilização do desconto proposto (%), limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, e assinada pelo representante legal, conforme Anexo II;

c) Composição do BDI, conforme Anexo IV

d) as declarações constantes nos Anexos VIII e X.

e) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP.

f) Dados para assinatura do contrato.

g1) **Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).**

g2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.

g) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pag. 5.**

11.1.2. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;

11.1.3. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3.1. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito em conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

11.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1.10. Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em formato pdf, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada.

11.1.2. Quanto à Documentação de Habilitação:

a) Conforme item 10 - DA HABILITAÇÃO, observando, também, os documentos exigidos que constam no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

12 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação.

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

12.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

12.5 O Agente de Contratação/Comissão examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras acerca da garantia estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo VII deste Edital.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VII, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

16.2.1. A Licitante Vencedora fica, automaticamente, convocada para assinatura do contrato, a partir da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) no Diário Oficial do Município/DOM.

16.3. A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação (DOM), mediante a comprovação:

a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e

b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

16.4. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

16.5. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item 16.0 do Termo de Referência.

16.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO

17.1. As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios da fiscalização estão estabelecidos na Minuta do Contrato.

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos na Minuta do Contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

21 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos **preços unitários** propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestadas pela fiscalização;

21.2. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definida pela SEMAN;

21.2.1. Caberá à empresa vencedora do certame fornecer, mensalmente à fiscalização, o relatório fotográfico e dos serviços executados no período;

21.2.2. Aos boletins de medição mensal deverão ser obrigatoriamente acostados os relatórios gerados pelo sistema de monitoramento dos veículos como forma de comprovação das horas efetivamente trabalhadas.

21.3. O controle e acompanhamento das árvores terão a mensuração baseada na seguinte metodologia:

- a) Poda de árvores de Pequeno Porte – neste item estão incluídos todos os vegetais com altura de 1,0 a 5,0 metros de espécies variadas, incluindo carga e descarga de material;
- b) Poda de árvores de Médio Porte – neste item estão incluídos todos vegetais que apresentam altura entre 5,1 a 9,0 metros de espécies variadas, incluindo carga e descarga de material;

- c) Poda de árvores de Grande Porte – neste item estão incluídos os vegetais com altura superior a 9,0 metros de espécies variadas, inclusive com o uso de equipamento “munck”, incluindo carga e descarga de material;
- d) Poda de Árvore de Porte Muito Elevado (Árvore Especial) e daquelas localizadas em logradouros de difícil acesso com impossibilidade da entrada de equipamentos que auxiliam na execução do serviço e com a copa sobre residências. São árvores que necessitam de no mínimo um (01) dia/(8h) para conclusão da operação;
- e) Poda de Palmáceas⁴ – neste item estão incluídas todas as palmáceas e corresponde à retirada de frutos e folhas secas ou senis, incluindo carga e descarga de material;
- f) Supressão de árvores de Médio Porte – neste item está incluída a supressão de árvores com altura inferior a 9,0 metros de espécies variadas, carga e descarga de material;
- g) Supressão de árvores de grande porte – neste item está incluída a supressão de árvores com altura superior a 9,0 metros de espécies variadas, incluindo a utilização do “munck”, carga e descarga de material;
- h) Remoção – neste item está incluída a retirada de árvores e galhos caídos por ação de intempéries ou por causas acidentais;
- i) Supressão de Árvore de Porte Muito Elevado (Árvore Especial) e daquelas localizadas em logradouros de difícil acesso com impossibilidade da entrada de equipamentos que auxiliam na execução do serviço e com a copa sobre residências. São árvores que necessitam de no mínimo um (01) dia/(8h) para conclusão da operação;
- j) Transplante – este item envolve o preparo (poda para a redução de copa) de árvores com mais de 6 metros até 12 metros de altura, retirada do indivíduo arbóreo, transporte até o local de destino indicado pela Fiscalização, confecção de cova para o plantio, preenchimento da cova com composto orgânico e colocação de escoras de sustentação conforme previsto no termo de referência;
- k) Destocamento – este item consiste no corte e retirada de raízes e tocos de árvores suprimidas pela CONTRATANTE, bem como quaisquer objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam, até uma profundidade de pelo menos 20 centímetros;
- l) Trituração dos resíduos de Podas de árvores – neste item estão incluídos a trituração de todas as folhas, ramos e galhos de árvores com até Ø300 (12”), compreendendo o emprego de 01 (um) KIT trituração - 02 (duas) caçambas basculantes com capacidade de 12 m³ com cabine suplementar e 01 (um) triturador rebocável - incluindo carga e descarte de material.

21.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir entrega da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.5. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

⁴ Serão consideradas **Palmáceas**: Coqueiros, Palmeira Rabo-de Peixe, Palmeira Veitchia, Palmeira Areca-bambu, Palmeira Imperial, Borassus, Palmeira Jerivá e Dendezeiros.

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade perante o CADIN.

21.6. Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - fraudar a licitação;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas no item 22.1, incisos I, II e III a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas no item 22.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.seman@salvador.ba.gov.br ou por petição protocolada junto a Sala da COPEL, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, no endereço Ed. Sesquicentenário, Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020, telefone: (71) 3202-4710, em atenção ao Agente de Contratação responsável.

23.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel.seman@salvador.ba.gov.br

23.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, sem identificação de sua autoria.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, bem como no site <http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ed. Sesquicentenário, Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020, telefone: (71) 3202-4710, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO V – DECLARAÇÕES.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO X – CARTA PROPOSTA.

Salvador, 01 de julho de 2024.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção

 **SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agrônoma de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda.

1.1.1 – As especificações técnicas e gerais dos serviços, equipamentos e mão de obra serão descritos no item 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

1.2 – As atividades descritas no Termo de Referência serão realizadas conforme áreas de jurisdição, determinadas pelos Lotes 01 e 02¹, abaixo descritos:

- Lote 01: correspondente às Prefeituras Bairro II – Subúrbio / Ilhas, V – Cidade Baixa, VII – Liberdade/São Caetano, VIII – Cabula e X – Valéria/Pirajá.
- Lote 02: correspondente às Prefeituras Bairro I – Centro/Brotas, III – Cajazeiras; IV – Itapuã/Ipitanga; VI – Barra/Pituba e IX – Pau da Lima.

1.3 - Caso uma mesma licitante seja vencedora em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEMAN, uma vez que cada empresa só poderá adjudicar um único lote².

1.4 - O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de um serviço cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As ações de manutenção e preservação, bem como a definição de estratégias do município em relação às Áreas Verdes Urbanas estão contidas no

¹ Para composição de cada lote foi necessário considerar a interface entre os diversos fatores que são impactantes na velocidade de resposta para o atendimento ao cidadão, bem como desmembrar os lotes em razão da poligonal definida para cada frente de atuação. Desta forma, foi importante avaliar a delimitação espacial da cidade e a divisão das Prefeituras-Bairro com as demandas existentes para manutenção e conservação de áreas verdes na distribuído por essas regiões, e em conformidade com as especificidades de cada área.

² Quanto a impossibilidade de uma mesma empresa poder adjudicar mais de um lote enfatiza-se que tal exigência baseia-se na experiência adquirida nos contratos atualmente vigentes e naqueles anteriormente firmados e pauta-se, sobretudo, na missão institucional da SEMAN que deve prestar de forma permanente, continuada e olera de atendimento às demandas da cidade, para mitigar ou evitar riscos aos cidadãos. Portanto, permitir que uma empresa seja sagrada vencedora dos dois lotes, por exemplo, implicará em prejuízo à cidade, uma vez que uma empresa será responsável pela manutenção e conservação das áreas verdes de toda cidade, o que acarreta no objetivo contrário ao comprometimento da capacidade de atendimento da Secretaria, nos casos em que essa adjudicataria fique impossibilitada prestar o serviço a que fora contratada de maneira equânime.

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

Plano de Arborização Urbana, o qual é essencial para a tomada de decisões, além de estabelecer as diretrizes de planejamento, implantação e manejo das áreas verdes urbanas visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o equilíbrio ambiental.

Nesse sentido, são englobadas ações de conservação e eventual manejo e reposição, assim como a identificação das áreas e regiões onde é preciso o seu fortalecimento, sempre de acordo com as características locais e as condutas previstas no Plano Diretor.

De acordo com a Lei Municipal nº 9.187/2017, que estabelece o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, in verbis:

[...]
Art. 4º - Constituem objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município:
I - definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização e áreas verdes urbanas;
III - implantar e manter nos espaços públicos as áreas verdes e a arborização urbana, visando à melhoria da qualidade de vida e ao equilíbrio ambiental;
IV - estabelecer critérios de vistoria e monitoramento das áreas verdes urbanas para os órgãos públicos e privados que exerçam atividades afins;
[...]
Artº 37º - A poda e a supressão de árvores em áreas públicas serão executadas pelo órgão municipal competente;
[...]
Artº 41º - Quando houver situação de risco comprovada em áreas ocupadas por população carente, a poda ou supressão será realizada pelo poder público, sem ônus para o município.

Portanto, as árvores existentes nas vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda fazem parte do patrimônio arbóreo cuja manutenção, precaução e prevenção são de responsabilidade do município. Assim a administração municipal tem o dever de fiscalizar e conservar a arborização destas áreas para evitar que a queda de árvores e de seus galhos possam causar prejuízos aos munícipes e transeuntes.

É competência da Secretaria de Manutenção atuar de forma diligente e contínua para manter, conservar e preservar as áreas verdes municipais, sendo estes serviços realizados na quase totalidade por meio de empresas contratadas.

Cabe salientar que a manutenção de áreas verdes deve ser feita de forma preventiva e constante, obedecendo a um cronograma de ações programadas para cada época do ano e para cada região. A adoção de métodos corretos em associação com tecnologias limpas propicia a manutenção das áreas verdes arborizadas de forma mais econômica, segura e sustentável.

Dessa forma, entende-se que a manutenção e conservação das áreas verdes urbanas, sobretudo com ações de poda, supressão, remoção e transplante de árvores em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda enquadram-se no contexto de atividades imprescindíveis, pois caso deixem de ser executadas poderão resultar em prejuízos e transtornos, conforme exemplificado a seguir:

2

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

171

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- redução na qualidade de vida na cidade, pois serão comprometidos os inúmeros processos ecológicos, podendo resultar no aumento da poluição do ar; de ruídos, alterações no ciclo hidrológico, pela redução da interceptação da água da chuva; diminuição na retenção do carbono; alterações de temperatura do ambiente; além de impactos na estabilização de solos, sobretudo daqueles localizados em encostas;
- alterações na população arbórea do município, com redução drástica das árvores públicas, pois a falta de manutenção aumentará consideravelmente a quantidade de árvores doentes, danificadas, praguejadas e mortas;
- risco à integridade física das pessoas, sobretudo daquelas que habitam as áreas ambientalmente sensíveis e de declives acentuados;
- possibilidade de danos ao patrimônio público e privado.

Convém destacar, que muito embora a SEMAN, busque atuar de forma preventiva, existem situações recorrentes na manutenção e conservação do parque arbóreo do município, com impossibilidade de previsão e que requerem atuação imediata.

Nesse sentido, as tarefas de poda, supressão, remoção, destocamento e transplante de árvores devem ser realizados continuamente devido ao constante surgimento de conflitos, muitos deles originados das incompatibilidades com as redes de distribuições de serviços públicos e privados (redes elétricas, drenagem, telefonia, etc), das solicitações de tráfego a pela ação de agentes ambientais (especialmente variações climáticas e pluviométricas).

Todavia, durante eventos chuvosos tem-se, de modo geral, o agravamento e maior frequência de patologias, sobretudo riscos de tombamentos e queda de galhos e de árvores, e que devem ser rapidamente sanados.

A ação combinada das águas das chuvas e a força dos ventos, pode resultar na perda da capacidade de suporte do vegetal, e por conseguinte no seu tombamento, o que além pôr em risco a integridade dos cidadãos e patrimônio, público e privado, impacta nos custos da intervenção bem como no aumento da frequência de manutenções.

Outrossim, as árvores do município situadas em Avenidas de Vales, em que há grande circulação de veículos e transeuntes, assim como em áreas de encosta, ocupadas por população de baixa renda e com predominância de residências soerguidas de forma irregular, também estão suscetíveis a quedas, quer seja de galhos ou de todo espécime, em razão de chuvas de média e grande intensidade.

Nesses casos, em geral ocorre a interdição parcial ou total das vias, bem como pode levar a necessidade de evacuação de pessoas que residem nas regiões íngremes, em razão da destruição parcial ou total das casas atingidas. Outro aspecto que resulta da imprevisibilidade está relacionado ao plantio inadequado, as podas irregulares e a ações de vandalismo. É frequente o plantio, por parte de populares, de espécies arbóreas inadequadas que geram conflitos com equipamentos urbanos, sejam aéreos ou subterrâneos.

Também é frequente a realização de podas irregulares promovidas tanto pela população quanto pelas empresas concessionárias. Em ambas situações, as intervenções, sejam através da poda ou mesmo da supressão, devem ser realizadas

3

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

172

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

com a máxima urgência dado o alto risco de queda de galhos ou até mesmo da própria árvore.

É importante ressaltar que a SEMAN, na condição de Órgão integrante do Grupo Permanente de Ações Preventivas da Defesa Civil (GDEC), tem o dever de executar ações preventivas e de forma continuada para combater a desastres naturais no território do município, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 28.299 de 17 de março de 2017, *in verbis*:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o Grupo Permanente de Ações Preventivas de Defesa Civil (GDEC), destinado a executar, de forma programada, ações preventivas e integradas de combate a desastres naturais no território do Município, em especial nas áreas identificadas como de risco, abrangendo principalmente:

Ações Gerais e Contínuas:

[...]

III – Realização de vistorias e poda ou erradicação de árvores sob risco de tombamento; [...]

Neste tocante, a SEMAN desempenha importante papel executando atividades voltadas para monitoramento de pontos críticos de áreas de risco, atuando para atendimento das solicitações de Podas, Supressões, Remoções, Transplantes de árvores assim como o destocamento de raízes oriundas das demandas da Coordenadoria de Defesa Civil.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços continuados de Engenharia Agrônoma de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes nas Regiões Administrativas da Cidade do Salvador, com Poda, Supressão, Remoção e Transplante de Árvores assim como o Destocamento de Raízes e Tocos de árvores Suprimidas em Vias Públicas e em Áreas Ocupadas por População de Baixa Renda, é imprescindível, possibilitando racionalidade e agilidade no atendimento às demandas rotineiras e emergenciais, especialmente aquelas relacionadas à Defesa Civil.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Subcontratação

4.1.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

173

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

4.1.3 – A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4 – A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 - Da Garantia da Contratação

4.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 – O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 - Da Vistoria

4.3.1 – Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4 – Do Consórcio

4.4.1 – É vedada a participação de empresas sob forma de consórcio³.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Das Atividades e Especificações Técnicas Gerais

5.1.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais conforme os quadros que se seguem:

³ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS**Quadro I – Atividades, Máquinas, Equipamentos e Profissionais Requeridos.**

Item	Atividade/ Máquinas/ Equipamentos/Profissionais
1	Execução de serviços de Poda e supressão de árvore de pequeno, médio, grande porte e árvore especial; remoção de galhos e árvores; limpeza de palmeiras; transplante de árvores; destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas pela SEMAN e a trituração dos resíduos produzidos, incluindo carga e descarte de material.
2	Caminhão carroceria fixa de 7,5t com cabine suplementar com gps; caminhonete pick up com rebocador com gps; destocador rebocável com operação independente, hidráulico e com automatismo de corte; caminhão munck com lança de 18 a 26 metros com gps; retroescavadeira sobre rodas; triturador rebocável e caçamba basculante 12 m³ com cabine suplementar.
3	Motoserra, motopoda, escadas, refletor holofote portátil, equipamentos para subir em palmeiras (peias e esporas de bico), cordas, EPI's.
4	Profissional Nível Superior para Coordenação geral dos serviços.
5	Profissional em Segurança do Trabalho.
6	Supervisor nível Médio para acompanhamento geral dos serviços.
7	Encarregado nível médio para acompanhamento da equipe.
8	Operadores de motoserra, motopoda, retroescavadeira, triturador e de destocador.
9	Auxiliar Operacional.
10	Jardineiro e ajudante de Jardineiro.

Quadro II – Equipes de trabalho

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
1	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, poda de pequeno porte e palmeira em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	04 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motopoda/Motoserra 01 Encarregado Nível Médio
2	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, com poda, remoção, supressão, transplante e destocamento de tocos e raízes de árvores em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	05 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motoserra/motopoda/destocador 01 Encarregado Nível Médio
3	Equipe de manutenção para trituração/picção de folhas, ramos e galhos, de até Ø300 (12"), incluindo carga e descarga de material triturado.	05 Auxiliares Operacionais 01 operador de motoserra/triturador 01 encarregado Nível médio
4	Equipe de transplante de árvores, incluindo retirada do vegetal, transporte ao local definitivo, incluindo abertura de cova e adição de compostos orgânicos e terra vegetal.	01 Jardineiro 01 ajudante de jardineiro 01 encarregado nível médio 01 operador retroescavadeira

6

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

175

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

5	Coordenação Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Superior com Graduação em Engenharia Agrônoma, com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
6	Supervisão Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Médio com formação em Técnico Agrícola com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
7	Tecnólogo em Segurança do Trabalho	01 Profissional Nível Superior em Segurança do Trabalho com experiência comprovada.

5.2 - Das Especificações dos Serviços:

5.2.1 - Os serviços serão realizados conforme necessidade da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço e deverão seguir as especificações técnicas dispostas no Manual Técnico de Arborização Urbana do Município de Salvador, conforme subitens abaixo:

5.2.1.1 - PODAS DE ÁRVORES E DE PALMÁCEAS

A poda deverá ser executada com procedimentos, técnicas e profissionais adequados, visando manter a estética, estrutura e estabilidade durante todo o ciclo de vida da planta, proporcionando sua perfeita regeneração. Ao longo do ciclo de vida das árvores e das palmáceas, a depender do seu estágio cronológico e de desenvolvimento, deverão ser executados os seguintes tipos de poda:

- PODA DE CONDUÇÃO:** deve ser feita com precocidade, visando conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando-se dela ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o crescimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie, compatibilizando-a com os fios de rede aérea e demais equipamentos urbanos;
- PODA DE LIMPEZA:** deverá ser realizada para a eliminação de ramos secos, senis, quebradiços e mortos que perderam sua função na copa da árvore e que representam risco devido a possibilidade de queda. Devem ser eliminados, também, ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos remanescentes de podas mal executadas;
- PODA DE CORREÇÃO:** deverá ser realizada para eliminar problemas estruturais e equilibrar a copa, removendo partes da árvore que comprometam a sua estabilidade, como ramos cruzados, codominantes e com bifurcação em V;

7

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

176

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- d) **PODA DE ADEQUAÇÃO:** deverá ser empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização, removendo-se ramos e galhos que cresce em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público e/ou privado;
- e) **PODA DE LEVANTAMENTO:** deverá ser empregada para a remoção dos galhos e/ou ramos mais baixos da copa, removendo partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas, equipamentos e veículos. Deverá ser evitada a retirada de galhos de diâmetro maior do que 1/3 do ramo no qual se origina bem como o levantamento excessivo que possa prejudicar o vigor fisiológico de indivíduos arbóreos adultos;
- f) **PODA DE EMERGÊNCIA:** deverá ser realizada para remover partes da árvore que apresentam risco iminente de queda podendo comprometer a integridade física das pessoas assim como do patrimônio público e/ou privado. Apesar do caráter emergencial deverá ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando o restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores. Este tipo de poda só poderá ser realizado com a anuência da fiscalização e/ou profissional legalmente habilitado (Eng. Agrônomos e Biólogos) - servidores públicos - pertencente ao corpo técnico da contratante;
- g) **PODA DE PALMÁCEAS:** deverá ser realizada para remover folhas secas, senis, quebradas e mortas (ou que estejam morrendo) assim como efetuar o desbaste de frutos, pois, além de sugarem a energia e retardar o crescimento, se constituem, em caso de queda, em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e privado.

5.2.1.2 – A poda das árvores somente será executada após a vistoria e emissão de parecer técnico contendo a análise dos aspectos físicos e morfológicos, da capacidade de regeneração e a definição da melhor arquitetura (desenho da copa) para cada espécie definida pela CONTRATANTE;

5.2.1.3 – Não poderão ser realizadas podas em mais de 2/3 da copa da árvore (podas de emergência/drásticas), exceto quando autorizadas pela CONTRATANTE;

5.2.1.4 – Nenhuma poda em árvore pública e/ou privada poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.2.1.4.1 – Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bívolt e portátil;

5.2.1.5 – São consideradas **Palmáceas:** Coqueiros, Palmeira Rabo-de Peixe, Palmeira Veitchia, Palmeira Areca-bambu, Palmeira Imperial, Borassus, Palmeira Jervá e Dendezeiros.

8

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

177

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

5.3 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Corresponde aos serviços de corte, derrubada e/ou eliminação de algum tipo de vegetação (árvore ou palmeira) de algum espaço urbano público municipal. A realização deste serviço está condicionada ao que regulamenta o PDAU (Plano Diretor de Arborização Urbana do município de Salvador), em sua Lei nº 9.187/2017, que dispõe que a supressão só poderá ser realizada nas seguintes condições:

- a) Quando o estado fitossanitário justificar;
- b) Quando a árvore apresentar risco iminente de queda;
- c) Quando o plantio irregular promover o crescimento inadequado da própria árvore e das árvores adjacentes;
- d) Quando se tratar de espécie não recomendada e cuja propagação venha causar danos incontroláveis às instalações e/ou edificações e;
- e) Para a realização de obras indispensáveis.

5.3.1 - A supressão das árvores somente será executada após a vistoria e emissão de parecer técnico dos aspectos físicos e morfológicos comprobatórios, que deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados pertencentes ao quadro permanente da CONTRATANTE;

5.3.1.1 - Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

5.3.2 - Nenhuma supressão de árvore pública e/ou privada poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.4 - REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

Corresponde a retirada de árvores e galhos caídos, assim como de palmeiras, em vias públicas urbanas como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, estradas e rodovias de uso regulamentado assim como em áreas de edificações públicas municipais e em área ocupada por população de baixa renda.

5.4.1 - A remoção de cada indivíduo vegetal seguirá os seguintes critérios de urgência: porte arbóreo; local da queda; interferência em serviços essenciais; queda em residências; queda em rede elétrica e necessidade de atendimento emergencial em conjunto com outras empresas, secretarias e concessionárias;

5.4.2 - A remoção das árvores, de galhos e das palmeiras caídas somente será executada após o conhecimento, o registro e a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.4.3 - Toda remoção de árvore caída em via pública deverá ser precedida das seguintes informações: foto do vegetal caído; local da queda; data da queda; informar se afetou e/ou obstruiu serviços essenciais, residências, calçadas, vias e estacionamentos;

5.4.3.1 - Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

9

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

178

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

5.4.4 – Nenhuma remoção de árvore caída em via pública poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.5 – TRANSPLANTE DE ÁRVORES E DE PALMÁCEAS

Consiste na remoção de árvores e de palmáceas do terreno e o seu replantio em outro local, evitando o corte do tronco e garantindo assim uma maior longevidade do vegetal. Para evitar erros e problemas durante o processo, que podem culminar em danos irreversíveis e até a morte do vegetal, deverá ser seguido, impreterivelmente, os seguintes procedimentos:

- Planejamento com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do transplante. Cavar um círculo ao redor do vegetal, com cerca de 6 (seis) vezes o diâmetro do tronco e com cavidade média de 60 centímetros de profundidade;
- Cortar as raízes com serrote de poda, instrumento específico para este tipo de procedimento. Com o círculo já escavado e as raízes serradas, jogar terra úmida e adubo na valeta. Regar o local com frequência, dia sim, dia não;
- Após 30 (dias), quando as novas raízes começarem a brotar, a árvore deverá ser transplantada. Deve-se embalar o torrão – bloco de terra e raízes – em um saco de juta antes da mudança. Por ser biodegradável, o saco não precisa ser retirado na hora da recolocação da muda;
- Com o auxílio de cabos de aço deve-se envolver o torrão. Amarrar cabos extras nos galhos para equilibrar a árvore enquanto ela estiver no ar. Ela deve ser içada por um guindaste para chegar até o destino. O novo local deve ter o solo fofa, adubado e irrigado;
- Plantar a árvore na mesma posição em que ela foi retirada, facilitando a adaptação ao ambiente. Colocar escoras de madeira para que ela resista aos ventos. Essa estrutura de apoio deve permanecer até que a árvore se adapte, ganhe força e se sustente sozinha. Isso pode demorar, em média, um ano.

5.5.1 – O transplante de vegetais somente será executado após o conhecimento, o registro e a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.5.2 – Nenhum transplante de árvore em via pública poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.6 – DESTOCAMENTO DE RAÍZES E DE TOCOS

Consiste na operação de corte e remoção de raízes e tocos após o serviço de supressão de árvores em vias públicas. Compreende a operação de remoção, com a utilização de um destocador, de raízes e dos tocos remanescentes; da camada e/ou material orgânico bem como quaisquer objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam, até uma profundidade de pelo menos 20 centímetros.

5.6.1 – As frentes de trabalho dos serviços de destocamento deverão ser compostas, impreterivelmente, por 01 (um) destocador rebocável autopropelido e 01 (uma) caminhonete pick up com rebocador engate;

10

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

179

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

5.6.2 – O destocamento somente será executado após o conhecimento, o registro e a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.6.3 – Nenhum destocamento de tocos e raízes em via pública poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.7 – RECOLHIMENTO, TRITURAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

5.7.1 - Define-se os serviços aqui especificados como os de recolhimento, trituração, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de poda, supressão, transplante e remoção de árvores assim como do destocamento de raízes e de tocos, para aterro sanitário licenciado;

5.7.2 - Os resíduos sólidos recolhidos deverão ser transportados, desde o local de recolhimento até o destino final disponibilizado pela empresa licitante;

5.7.3 - Os serviços serão executados nas vias públicas municipais (avenidas, logradouros, vales, etc), em praças, em largos e em edifícios públicos municipais, diuturnamente, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana e feriados;

5.7.3.1 – Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

5.7.4 – Os locais de recolhimento serão aqueles, efetivamente, em que as equipes trabalharem e /ou outras desde que determinados pela CONTRATANTE;

5.7.5 – A coleta dos resíduos sólidos deverá ser realizada diariamente, pelo menos uma vez ao dia, 07 (sete) dias por semana, em horários acordados entre a Contratante e a Contratada, não podendo ficar expostos nas vias e logradouros públicos por mais de 24 h;

5.7.5.1 – Deverão ser efetuadas, *in loco*, a trituração/picção de folhas, ramos e galhos, com a utilização de equipamentos trituradores constituídos com sistema de corte de tambor balanceado dinamicamente, com capacidade de trituração de Ø300 (12") e produção de material triturado de 15-20 m³/h;

5.7.5.1.1 – As frentes de trabalho dos serviços de trituração deverão ser formadas, impreterivelmente, por 01 (um) KIT trituração, composto por 01 (um) triturador rebocável e 02 (duas) caçambas basculantes com capacidade de 12 m³ com cabine suplementar e rebocador engate;

5.7.5.2 – Todo o resíduo triturado diariamente pela CONTRATADA deverá ser encaminhado para aterro sanitário legalmente habilitado e/ou para usina de compostagem da Contratante e /ou por esta indicada;

5.7.5.3 – Nenhum resíduo sólido e triturado produzido pela CONTRATADA deverá ser encaminhado para a usina de compostagem sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

11

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

180

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

5.7.6 – Todo o equipamento inserido nos serviços deverá possuir identificação da contratada;

5.7.7 – O material transportado deverá ser coberto com encerado evitando o espalhamento nas vias públicas e rodovias;

5.7.8 – A contratada deverá sinalizar os locais de trabalho evitando acidentes de trânsito, ou se necessário, acionar o Órgão Gestor Municipal de Trânsito;

5.7.9 – Após o recolhimento dos resíduos, o local deverá ser varrido e totalmente limpo, sem vestígios dos materiais recolhidos;

5.7.10 – A disposição final dos Resíduos Sólidos deverá ser feita em Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental atinente, autorizado e certificado pelas autoridades municipais, estaduais e/ou federais competentes, de acordo com as legislações vigentes;

5.7.11 – O aterro sanitário indicado pela contratada deverá possuir balança rodoviária eletrônica, computadorizada, com unidade em toneladas, devidamente equipada com dispositivos eletrônicos de emissão de tickets de pesagem, em pelo menos 02 (duas) vias;

5.8 – DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) O quantitativo dos serviços é para efeito de orçamento podendo ser aumentado ou reduzido de acordo com as necessidades dos serviços, o que dependerá de aprovação prévia da SEMAN/DEE;
- b) A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- c) Por se tratar de execução de serviços em vias públicas, a empresa contratada deverá prever todos os custos inerentes ao fato, inclusive referentes aos trabalhos noturnos em caráter de emergência e em dias não úteis; promover a sinalização de via; realizar a interface com os órgãos oficiais para liberação de vias e demais providências necessárias, as quais serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Considerando que o regime de contratação dos serviços é por preço global, a empresa contratada deverá verificar todas as quantidades da planilha apresentada e seus custos, não sendo permitidas reclamações posteriores;
- e) A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, a Ordem de Serviço e especificações para devido acompanhamento por parte da Fiscalização da contratante, ou para atender a outros órgãos que, por sua natureza, possam estar envolvidos com o trabalho que se está executando;
- f) Deverão ser observadas, na execução, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal;

12

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

181

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- g) Todas as manutenções deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto físico de boa qualidade e aparência;
- h) Os trabalhos a serem executados, objetos desta especificação, incluem o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à sua execução. Os veículos empregados deverão estar devidamente equipados com o aparelho de localização global (GPS);
- i) Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeira utilização.

5.9 - Das Equipes:

5.9.1 As equipes de trabalho deverão ser do tipo funcional, de forma que as tomadas de decisão fiquem centralizadas nos gestores e/ou supervisores das equipes. Desta maneira cada um dos colaboradores mantém o foco em desempenhar da melhor maneira possível as suas funções.

5.9.1.1 – As equipes de trabalho e os profissionais envolvidos deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
1	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, poda de pequeno porte e palmeira em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	04 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motopoda/Motoserra. 01 Encarregado Nível Médio
2	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, com poda, remoção, supressão, transplante e destocamento de tocos e raízes de árvores em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	05 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motoserra/motopoda/destocador. 01 Encarregado Nível Médio
3	Equipe de manutenção para trituração/picagem de folhas, ramos e galhos, de até Ø300 (12”), incluindo carga e descarga de material triturado.	05 Auxiliares Operacionais 01 operador de motoserra/triturador 01 encarregado Nível médio
4	Equipe de transplante de árvores, incluindo retirada do vegetal, transporte ao local definitivo, incluindo abertura de cova e adição de compostos orgânicos e terra vegetal.	01 Jardineiro 01 ajudante de jardineiro 01 encarregado nível médio 01 operador retroescavadeira
5	Coordenação Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Superior com Graduação em Engenharia Agrônoma, com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
6	Supervisão Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Médio com formação em Técnico Agrícola com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
7	Tecnólogo em Segurança do Trabalho	01 Profissional Nível Superior em Segurança do Trabalho com experiência comprovada.

13

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

182

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS**5.10 – Dos Equipamentos:**

5.10.1 – Para a execução dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos e equipamentos abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
01	Caminhões com Carroceria Fixa 7,5 ton com cabine suplementar, movido à diesel, com motorista;
02	Caminhão Munck com lança telescópica de 18 a 26 metros e cesto aéreo, com motorista;
03	Caçambas basculantes 12 m³ com cabine suplementar com rebocador, com motorista;
04	Caminhonete pick up com rebocador, com motorista;
05	Retroescavadeira sobre rodas, com motorista;
06	Motosserras à Gasolina, com sabre de 40, 50 e 70 cm;
07	Motopodas com lança telescópica;
08	Destocador rebocável;
09	Triturador rebocável;
10	Escadas de extensível 2 lances, com pelo menos 6m, fibra de vidro;
11	Escadas de abrir e fechar, tipo tesoura, com 9 degraus de fibra de vidro;
12	Refletor Led, bivolt, portátil (anexo H);
13	Cordas de seda distribuídas em 1", ½ e ¾;
14	Pelias e esporas de bico.

5.10.2 - Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme especificado no Anexo C do Termo de referência;

5.10.3 - Deverão possuir, ainda, identificação da empresa CONTRATADA, bem como a menção e prestação de serviços ao município de Salvador;

5.10.3.1 - A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita pela Contratada, sendo vedada a utilização para propagandas de qualquer natureza;

5.10.4 - Os equipamentos deverão apresentar boas condições de uso e tempo de fabricação não superior a 02 (dois) anos, a exceção dos caminhões, cujo tempo de fabricação máximo aceitável será de 05 (cinco) anos;

5.10.5 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de máquina(s), ferramenta(s) e equipamento(s) que não seja(m) adequado(s) ou não atenda(m) a(s) exigência(s) do(s) serviço(s);

5.10.6 - Deverão ser dotados equipamentos de segurança para proteção ao motorista, ajudantes e à terceiros;

5.10.7 - A empresa CONTRATADA deverá, também, disponibilizar as seguintes ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) por equipe de operação:

14

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

183

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

FERRAMENTAS / EPIs POR EQUIPE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs
1	Uniformes (conforme especificado pela fiscalização da SEMAN);
2	Botas de couro e de borracha;
3	Luvas de raspas e de borracha;
4	Coletes reflexivos;
5	Facão 18 a 20 "com bainha";
6	Vassouras de Aço;
7	Cones de sinalização;
8	Rolos de fita zebrada;
9	Placas de sinalização (conforme especificado no Anexo B)
10	Vassourões;
11	Protetores Auriculares;
12	Caneleiras;
13	Óculos de Proteção;
14	Cinto de Segurança para Operador;
15	Protetores Faciais;
16	Capacetes;
17	Peças em aço;
18	Esporas de Bico;
19	Capas de Chuva;
20	Pares de botas de borracha;
21	Sacos de rafia (Big Bag);
22	Garfos;
23	Sacos plásticos 200L;

5.11 – Do Monitoramento dos Veículos Pesados

5.11.1 – Todos os veículos pesados, descritos em subitem 5.10.1 (item 01 à 03) deverão estar equipados com dispositivos (originais ou instalados) de rastreamento e monitoramento via satélite, através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.11.2 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via Web ao software de monitoramento, por meio do qual se obterá:

- a) Odômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreamento de rotas;
- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Localização atual;
- h) Localizações anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

5.11.3 – As informações sobre as localizações dos veículos pesados deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 03 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM, disponibilizando os recursos de mapeamento digital. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de veículos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

15

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

184

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- a) Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em Salvador;
- b) Possuir certificação de gestão de qualidade ISO 9000;
- c) Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

5.11.4 – Deverão ser disponibilizados à CONTRANTE:

- a) Acesso via Web configurado por usuário – Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- b) Informações Online – Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle de Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Ferramentas de Localização – Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização dos veículos. Acesso também ao histórico de até 30 (trinta) dias do percurso e velocidade percorridos;
- e) Relatórios – Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização deverá ser emitida mensalmente;

5.11.5 – O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos quando da apresentação da proposta de preços.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres

16

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

185

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

6.8.1 – O gestor do presente contrato será a Diretoria de Equipamentos Mobiliários Urbanos e Edificações Públicas (DEE) da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através do seu fiscal pertencente à SEFIS (Setor de Inspeção e Fiscalização de Áreas Verdes), com formação em Engenharia Agrônômica;

6.9 - Será responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, em qualquer situação, o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pela fiscalização;

6.10 - A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Equipamentos Mobiliários Urbanos e Edificações Públicas - DEE da SEMAN, através do fiscal pertencente ao seu Setor de Inspeção e Manutenção de Áreas Verdes - SEFIS, mediante o seu Coordenador, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a contratada quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado;

6.11 - Caberá ainda à Diretoria de Equipamentos Mobiliários Urbano e Edificações Públicas-DEE da SEMAN, mediante o Coordenador do Setor de Inspeção e Manutenção de Áreas Verdes SEFIS, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

6.11.1 – Caberá à Administração Pública Contratante designar e manter servidor devidamente capacitado e habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos, de forma a garantir a correta execução e a qualidade dos serviços;

6.11.2 – A administração deverá recolher as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de fiscalização para cada serviço que contratar no nome do(s) fiscal(is) designado(s);

6.12 – Caberá ainda à DEE, mediante o seu SEFIS, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

6.13 - Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.14 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a

17

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

186

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

6.15 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; por incompetência, indisciplina ou cuja permanência na área perturbe o bom andamento dos trabalhos ou ainda a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

6.16 – A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

6.17 – Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos e compatibilidade com o Cronograma de Serviços estabelecido;

6.18 – A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.19 – Os serviços e/ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- a) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

6.20 – A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo

18

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

187

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados;

6.21 – Constatado que o serviço não atende às especificações estipuladas no presente contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o gestor do contrato comunicará a autoridade competente para que esta oficie a Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado;

6.22 - A empresa contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período em que o contrato estiver vigente;

6.23 - Caso sejam identificados erros, vícios ou defeitos na execução dos serviços serão atribuídos à contratada todos os custos e as providências necessários à recuperação e/ou substituição.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos **preços unitários** propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestadas pela fiscalização;

7.2 - Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definida pela SEMAN;

7.2.1 – Caberá à empresa vencedora do certame fornecer, mensalmente à fiscalização, o relatório fotográfico e dos serviços executados no período;

7.2.2 - Aos boletins de medição mensal deverão ser obrigatoriamente acostados os relatórios gerados pelo sistema de monitoramento dos veículos como forma de comprovação das horas efetivamente trabalhadas.

7.3 - O controle e acompanhamento das árvores terão a mensuração baseada na seguinte metodologia:

- a) Poda de árvores de Pequeno Porte – neste item estão incluídos todos os vegetais com altura de 1,0 a 5,0 metros de espécies variadas, incluindo carga e descarga de material;
- b) Poda de árvores de Médio Porte – neste item estão incluídos todos vegetais que apresentam altura entre 5,1 a 9,0 metros de espécies variadas, incluindo carga e descarga de material;
- c) Poda de árvores de Grande Porte – neste item estão incluídos os vegetais com altura superior a 9,0 metros de espécies variadas, inclusive com o uso de equipamento "muck", incluindo carga e descarga de material;
- d) Poda de Árvore de Porte Muito Elevado (Árvore Especial) e daquelas

19

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

188

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

localizadas em logradouros de difícil acesso com impossibilidade da entrada de equipamentos que auxiliam na execução do serviço e com a copa sobre residências. São árvores que necessitam de no mínimo um (01) dia/(8h) para conclusão da operação;

- e) Poda de Palmáceas⁴ – neste item estão incluídas todas as palmáceas e corresponde à retirada de frutos e folhas secas ou senis, incluindo carga e descarga de material;
- f) Supressão de árvores de Médio Porte – neste item está incluída a supressão de árvores com altura inferior a 9,0 metros de espécies variadas, carga e descarga de material;
- g) Supressão de árvores de grande porte – neste item está incluída a supressão de árvores com altura superior a 9,0 metros de espécies variadas, incluindo a utilização do "munch", carga e descarga de material;
- h) Remoção – neste item está incluída a retirada de árvores e galhos caídos por ação de intempéries ou por causas acidentais;
- i) Supressão de Árvore de Porte Muito Elevado (Árvore Especial) e daquelas localizadas em logradouros de difícil acesso com impossibilidade da entrada de equipamentos que auxiliam na execução do serviço e com a copa sobre residências. São árvores que necessitam de no mínimo um (01) dia/(8h) para conclusão da operação;
- j) Transplante – este item envolve o preparo (poda para a redução de copa) de árvores com mais de 6 metros até 12 metros de altura, retirada do indivíduo arbóreo, transporte até o local de destino indicado pela Fiscalização, confecção de cova para o plantio, preenchimento da cova com composto orgânico e colocação de escoras de sustentação conforme previsto no termo de referência;
- k) Destocamento – este item consiste no corte e retirada de raízes e tocos de árvores suprimidas pela CONTRATANTE, bem como quaisquer objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam, até uma profundidade de pelo menos 20 centímetros;
- l) Trituração dos resíduos de Podas de árvores – neste item estão incluídos a trituração de todos as folhas, ramos e galhos de árvores com até Ø300 (12"), compreendendo o emprego de 01 (um) KIT trituração - 02 (duas) caçambas basculantes com capacidade de 12 m³ com cabine suplementar e 01 (um) triturador rebocável - incluindo carga e descarte de material.

7.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

⁴ Serão consideradas **Palmáceas**: Coqueiros, Palmeira Rato-de-Peixe, Palmeira Veitchia, Palmeira Areca-bambu, Palmeira Imperial, Borassus, Palmeira Jentivá e Dendzeiros.

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

189

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

7.5.1 - Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.5.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.5.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.5.4 - Prova de regularidade perante o CADIN.

7.5 - Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

8.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 – A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

8.2.1– A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

8.2.2– À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

8.2.3 – O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários, **de no máximo 02 (duas) casas decimais existentes (ferramentas ARRED EXCEL)** solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

8.2.4 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

8.2.5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que

21

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

190

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 – A licitante deverá apresentar a composição de preços unitários, composição de preços auxiliares, detalhamento de Encargos Sociais (com encargos complementares) e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

8.3.1 - O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

8.4 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

8.5 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

8.6 - A licitante deverá disponibilizar a planilha de proposta de preço também em meio digital no formato xls.

8.7 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.

8.8 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital.

8.9 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

8.9.1 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços discriminados no Termo de Referência, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e em quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação, sem quaisquer restrições, conforme descrito no quadro a seguir:

LOTE 1:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade mínima a ser comprovada
Poda de árvore de médio porte, altura de 5 a 9 m	1.340 und.
Podas de árvore de grande porte ou porte porte muito elevado, altura acima de 9 m	2.025 und.
Transplante de árvore a partir de 6m	60 und.
Supressão de árvore de médio ou grande porte, altura acima de 5m	195 und.

22

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

191

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

Trituração de resíduos de árvores com equipamento específico	8.640 und.
--	------------

LOTE 2:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade mínima a ser comprovada
Poda de árvore de médio porte, altura de 5 a 9 m	1.520 und.
Podas de árvore de grande porte ou porte muito elevado, altura acima de 9 m	2.330 und.
Poda de Palmáceas, altura acima de 9 m	2.950 und.
Transplante de árvore a partir de 6m	70 und.
Supressão de árvore de médio ou grande porte, altura acima de 5m	254 und.
Trituração de resíduos de árvores com equipamento específico	8.640 und.

8.9.1.1 – Em ambos os Lotes, para a parcela relevante "trituração de resíduos de árvores", também serão considerados atestados técnicos que contenham 01 kit de trituração por mês (mínimo de 4 meses) ou 2.592 m3 de resíduos triturados.

8.9.1.2 - Para os itens elencados na comprovação da atestação de capacidade técnica foram consideradas as especificidades técnicas, a complexidade de execução e a relevância das parcelas.

8.9.1.3 – A atestação técnica operacional exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento ao Edital.

8.9.1.4 - Ainda para fins de Qualificação Técnico Operacional, os licitantes deverão comprovar a sua experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços similares ao objeto da licitação, através dos seus Atestados de Capacidade Técnica, em períodos sucessivos ou não, sendo admitido o seu somatório.

8.9.2 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.

8.9.3 – Comprovação de que a empresa possui profissional(is) de nível superior em Engenharia Agrônoma, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional em serviços iguais ou similares aos do objeto da presente licitação.

23

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

192

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

8.9.3.1 – Este profissional deverá acompanhar os serviços executados, sendo responsável tecnicamente pela sua qualidade.

8.9.3.2 – A comprovação da experiência do profissional de nível superior deverá ser realizada mediante apresentação de, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico – CAT atualizada compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA.

8.9.3.3 – O profissional supramencionado deverá apresentar, através de Declaração individual, a sua anuência para figurar como responsável técnico dos serviços executados.

8.9.4 - A comprovação de vínculo com a CONTRATADA do profissional de nível superior dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

8.9.5 - Comprovante que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

8.9.6 - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, bem como elencar a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.9.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos solicitados em sede de diligências.

8.9.8 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.9.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

193

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

8.9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.11 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Em conformidade com o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), bem como pesquisa de preços referente a materiais específicos e necessários para composição de alguns aos serviços descritos na Planilha Orçamentária.

9.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários com valor global máximo estimado de **R\$ 38.220.857,12** (trinta e oito milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze nove centavos), sendo **R\$ 16.973.384,65** (dezesseis milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) **referente ao Lote 01** e **R\$ 21.247.508,47** (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos) **referente ao Lote 02**.

9.3 – O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação que será indicada no edital.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

194

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA está obrigada a fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamento e material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, observando as normas e a legislação vigente;

12.2 - Competirá à CONTRATADA ter em seu quadro profissional de Eng^o Agrônomo, de supervisão, de técnicos, de motoristas, de operadores e de ajudantes necessários ao desempenho dos serviços;

12.3 - Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com coordenação técnica de um engenheiro agrônomo responsável pela execução dos serviços;

12.4 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) auxílio-transporte;
- f) auxílio-refeição e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

26

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

195

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

12.5 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

12.6 - Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.8 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

12.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc;

12.10 - Fornecer equipamento de proteção individual-EPI's em conformidade com a NR-06;

12.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.12 - Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectiva subseção, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, auxílios-transporte, auxílios-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato;

12.13 - Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

12.14 - Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

12.15 - Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

27

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

196

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

12.16 - Comunicar imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

12.17 - Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

12.18 - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

12.19 - Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;

12.20 - Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;

12.21 - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

12.22 - Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

12.23 - Enviar à CONTRATANTE a escala de férias do pessoal contratado;

12.24 - Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

12.25 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e s/ou supervisor;

12.26 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.27 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.28 - Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, devidamente regularizada;

12.29 - Utilizar veículos/equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as características técnicas definidas no **Item 9** deste termo;

28

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

197

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

12.30 - Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- a) equipamento de comunicação móvel;
- b) crachás de identificação;
- c) uniformes padronizados;
- d) acessórios de segurança / equipamentos de proteção individual EPI's;

12.31 - Orientar seus empregados condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço;

12.32 - Correrá às custas da CONTRATADA o aparelhamento dos motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos/equipamentos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços;

12.33 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa contratada o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessários ao correto funcionamento dos mesmos.

12.34 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego (placas de advertência / sinalização com cones de 75cm, no mínimo), inclusive sinalização noturna, quando necessário. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas conforme modelo constante no **Anexo B** do Termo de Referência;

12.34.1 - A contratada deverá executar os serviços emergenciais e urgentes em horários noturnos, como remoção de árvores e de galhos caídos, inclusive em finais de semana e/ou feriados se assim convier à contratante, com vistas ao melhor andamento dos trabalhos, de modo a evitar transtornos gerais na cidade;

12.35 - O transporte das equipes para as frentes de serviços será de total responsabilidade da contratada que, para tal, deverá equipar seus caminhões com Cabine Suplementar instalado entre a basculadora e a cabine original do veículo, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com certificado de aprovação do órgão competente, de forma a garantir a segurança das mesmas, conforme padrão apresentado no **Anexo D**;

12.36 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir o CONTRATANTE ser acionado judicialmente, a

29

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

198

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar;

12.37 - Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como providenciar o bota fora regular para descarte dos resíduos produzidos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando as regras dispostas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;

12.38 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o descarte do material produzido, que deverá ser realizado em aterro comprovadamente regulamentado, através de documentação legal, assim como os eventuais custos que venham acarretar com esta operação;

12.39 - A empresa deverá apresentar também, no ato da assinatura do contrato, um profissional de nível médio graduado em Técnico Agrícola para acompanhamento das turmas na execução dos serviços em campo.

12.40 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.41 - A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

12.42 - Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;

12.43 - Os funcionários das CONTRATADAS integrantes das frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários. Os uniformes serão especificados pela SEMAN, devendo ser substituídos sempre que apresentarem danos (rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc.);

12.44 - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer aos operários das frentes de serviços, alimentação, transporte e eventual alojamento;

12.45 - A empresa deverá ter pleno conhecimento dos presentes termos, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

30

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

199

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

13.0 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0 – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (06/2024), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.0 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 – Até a data do cadastramento das propostas no sistema do compras.gov, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.

15.1.1 - A garantia das propostas deverá ser enviada através do e-mail copel.seman@salvador.ba.gov.br, tendo em vista que o sistema do compras.gov ainda não recepcionou a possibilidade de envio de documentação anteriormente à disputa de lances, sob pena de desclassificação da proposta no sistema.

15.2 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

31

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

200

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

15.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - As CONTRATADAS terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as atividades, conforme especificado no Termo de Referência;

16.3 - A definição dos logradouros, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão contempladas com serviços manutenção e conservação de áreas verdes, com poda, supressão, remoção e transplante assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores em vias públicas será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

16.4 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria de Equipamentos, Mobiliário Urbano e Espaços Públicos da Secretaria Municipal de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

32

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

201

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**

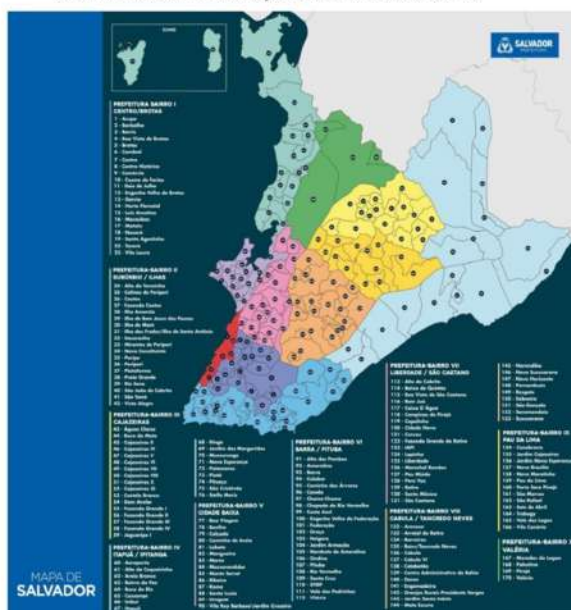
PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

Elaborado por:
Wellson Quadros
Coordenador

Elaborado por:
Gustavo Murilo Alcantara Silva
Coordenador

Aprovado por:
José Monteiro Lins de Oliveira Jr
Diretor - DEE

ANEXO A – MAPA DE DELIMITAÇÃO DAS PREFEITURAS BAIRRO



33

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

202

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS**TABELA DOS BAIRROS INTEGRANTES DAS PREFEITURAS BAIRRO DE**
ABRANGÊNCIA**LOTE 01**

II – Subúrbio/Ilhas	V – Cidade Baixa	VII – Liberdade/ São Caetano	VIII – Cabula/ Tancredo Neves	X – Valéria
24 – Alto da Terezinha	77 – Boa Viagem	113 – Alto do Cabrito	132 – Arenoso	167 – Morada Lagoa
25 – Colinas de Periperi	78 – Bonfim	114 – Baixa Quintas	133 – Arraial Retiro	168 – Palestina
26 – Coutos	79 – Calçada	115 – B. V. São Caetano	134 – Barreiras	169 – Pirajá
27 – Fazenda Coutos	80 – Caminho Areia	116 – Bom Juá	135 – Beiru/T. Neves	170 – Valéria
28 – Ilha Amarela	81 – Lobato	117 – Caixa D'Água	136 – Cabula	
29 – Ilha B. Jesus Passos	82 – Mangueira	118 – Campinas de Pirajá	137 – Cabula VI	
30 – Ilha de Maré	83 – Mares	119 – Capelinha	138 – Calabeteão	
31 – Ilha Frades/ Ilha Santo Antônio	84 – Massaranduba	120 – Cidade Nova	139 – CAB	
32 – Itacaranhá	85 – Mont Serrat	121 – Curuzu	140 – Doron	
33 – Mirantes de Periperi	86 – Ribeira	122 – Fazenda Grande Retiro	141 – Engomadeira	
34 – Nova Constituinte	87 – Roma	123 – IAPI	142 – Granjas Rurais Pres. Vargas	
35 – Paripe	88 – Santa Luzia	124 – Lapinha	143 – Jd. Sto Inácio	
36 – Periperi	89 – Uruguai	125 – Liberdade	144 – Mata Escura	

34

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

203

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

37 - Plataforma	90 - Vila Ruy Barbosa/Jd. Cruzeiro	126 - M. Rondon	145 - Naranjinha	
38 - Praia Grande		127 - Pau Miúdo	146 - Nova Sussuarana	
39 - Rio Sena		128 - Pero Vaz	147 - Novo Horizonte	
40 - S. João Cabrito		129 - Retiro	148 - Pernambuco	
41 - São Tomé		130 - Sta Mônica	149 - Resgate	
42 - Vista Negra		131 - São Caetano	150 - Saboeiro	
			151 - São Gonçalo	
			152 - Saramandaia	
			153 - Sussuarana	

35

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

204

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

**ANEXO 15 DO TRAMITE 8**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS**LOTE 02**

I – Centro/Brotas	III – Cajazeiras	IV – Itapuã/ Ipitanga	VI – Barra/Pituba	IX – Pau da Lima
1 – Acupe	43 – Águas Claras	60 – Aeroporto	91 – Alto das Pombas	154 – Canabrava
2 – Barbalho	44 – Boca da Mata	61 – Alto do Coqueirinho	92 – Amaralina	155 – Jd. Cajazeiras
3 – Barris	45 – Cajazeiras II	62 – Areia Branca	93 – Barra	156 – Jd. Nova Esperança
4 – Boa Vista de Brotas	46 – Cajazeiras IV	63 – Bairro da Paz	94 – Calabar	157 – Nova Brasília
5 – Brotas	47 – Cajazeiras V	64 – Boca do Rio	95 – Caminho das Árvoreas	158 – Novo Marotinho
6 – Candeal	48 – Cajazeiras VI	65 – Cassange	96 – Canela	159 – Pau da Lima
10 – Cosme de Farias	49 – Cajazeiras VII	66 – Imbuí	97 – Chame-Chame	160 – Porto Seco Pirajá
12 – Engenho Velho de Brotas	50 – Cajazeiras VIII	67 – Itapuã	98 – Chpd Rio Vermelho	161 – São Marcos
13 – Garcia	51 – Cajazeiras X	68 – Itinga	99 – Costa Azul	162 – São Rafael
14 – Horto Florestal	52 – Cajazeiras XI	69 – Jardim das Margaridas	100 – E. Velho Federação	163 – Sete de Abril
15 – Luís Anselmo	53 – Castelo Branco	70 – Mussurunga	101 – Federação	164 – Trobogy
16 – Macaúbas	54 – Dom Avelar	71 – Nova Esperança	102 – Graça	165 – Vale dos Lagos
17 – Matatu	55 – Faz. Gde I	72 – Patamares	103 – Itagira	166 – Vila Canária
18 – Nazaré	56 – Faz. Gde II	73 – Piatã	104 – Jd. Armação	
19 – Santo	57 – Faz. Gde III	74 – Pituaçu	105 – NE Amaralina	

36

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

205

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção

 **SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

Agostinho				
16 - Candeal	58 - Faz. Gde IV	75 - S. Cristóvão	106 - Ondina	
22 - Tororó	59 - Jaguaripe I	76 - Stella Mares	107 - Pituba	
23 - Vila Laura			108 - R. Vermelho	
			109 - Santa Cruz	
			110 - Stiep	
			111 - V. Pedrinhas	
			112 - Vitória	

37

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

206

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de Manutenção  PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

ANEXO B – PLACAS DE SINALIZAÇÃO



38

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

207

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

ANEXO C – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS



39

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

208

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

**ANEXO D – PADRÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FIXA COM CABINE
SUPLEMENTAR**



40

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

209

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

ANEXO E – PADRÃO DE CAMINHÃO MUNCK



41

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

210

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024

ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

**ANEXO E – PADRÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CABINE
SUPLEMENTAR**



42

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

211

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

ANEXO E – PADRÃO DE RETROESCAVADEIRA



43

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

212

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção

 **SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

ANEXO F – PADRÃO DE DESTOCADOR REBOCÁVEL



44

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

213

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

ANEXO G – PADRÃO DE TRITURADOR REBOCÁVEL



45

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

214

Processo - SEMAN/DEE | Nº 97735/2024



ANEXO 15 DO TRAMITE 8

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

ANEXO H – PADRÃO DE HOLOFOTE PORTÁTIL



46

Assinatura Eletrônica

WELISON SILVA QUADROS - 20/06/2024 15:45:28

215

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 01 E LOTE 02

ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS

Estes anexos estão disponíveis em alta definição através do Link:

<https://seman.salvador.ba.gov.br/licitacoes/>

ANEXO IV

(MINUTA) CONTRATO nº XXX/2024
Processo Administrativo nº XXX/2024
Concorrência nº XXX/2024

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN** e, do outro, como CONTRATADA a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**, com sede na Avenida Estados Unidos, Edif. Sesquicentenário, número 50, 7º andar, Salvador/BA, CEP nº 40010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0030-83, neste ato representada pelo Secretário Lázaro França Jezler Filho, inscrito no CPF/MF nº 782.607.605-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , Inscrição Municipal nº , Inscrição Estadual nº , com endereço eletrônico xxxx e com sede na , número , Bairro , Cidade/UF, CEP nº , adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº , constante do Processo Administrativo nº , neste ato representada por seu representante legal, o Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº e portador da Cédula de Identidade nº , doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 37.611/2023 no que couber e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 0000/2024, cujo resultado foi homologado em , pelo Secretário, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SEMAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de , do Secretário, exarado no processo administrativo nº 97735/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agrônoma de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda, conforme Lote XX.

3.1.1. - As atividades descritas no Termo de Referência serão realizadas conforme áreas de jurisdição, determinadas pelos Lotes 01 e 02, abaixo descritos:

- Lote 01: correspondente às Prefeituras Bairro II – Subúrbio / Ilhas, V – Cidade Baixa, VII – Liberdade/São Caetano, VIII – Cabula e X – Valéria/Pirajá.
- Lote 02: correspondente às Prefeituras Bairro I – Centro/Brotas, III – Cajazeiras; IV – Itapuã/Ipitanga; VI – Barra/Pituba e IX – Pau da Lima.

3.2. A contratação acontecerá sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

4.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

- a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

4.3. As CONTRATADAS terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as atividades conforme especificado no Termo de Referência.

4.4. A definição dos logradouros, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão contempladas com serviços manutenção e conservação de áreas verdes, com poda, supressão, remoção e transplante assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores em vias públicas será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

4.5. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

4.6. O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de um serviço cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ (),** resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pelo CONTRATADO.

5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

5.3. O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicado, do exercício financeiro do ano de 2024, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
560002	216500	33.90.39	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1 1.750.1 1.711.1 1.502.1 2.750.1 2.711.1 2.502.1

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestadas pela fiscalização;

7.2. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definida pela SEMAN;

7.2.1. Caberá à empresa vencedora do certame fornecer, mensalmente à fiscalização, o relatório fotográfico e dos serviços executados no período;

7.2.2. Aos boletins de medição mensal deverão ser obrigatoriamente acostados os relatórios gerados pelo sistema de monitoramento dos veículos como forma de comprovação das horas efetivamente trabalhadas.

7.3. O controle e acompanhamento das árvores terão a mensuração baseada na seguinte metodologia:

- Poda de árvores de Pequeno Porte – neste item estão incluídos todos os vegetais com altura de 1,0 a 5,0 metros de espécies variadas, incluindo carga e descarga de material;
- Poda de árvores de Médio Porte – neste item estão incluídos todos vegetais que apresentam altura entre 5,1 a 9,0 metros de espécies variadas, incluindo carga e descarga de material;
- Poda de árvores de Grande Porte – neste item estão incluídos os vegetais com altura superior a 9,0 metros de espécies variadas, inclusive com o uso de equipamento “munck”, incluindo carga e descarga de material;

- d) Poda de Árvore de Porte Muito Elevado (Árvore Especial) e daquelas localizadas em logradouros de difícil acesso com impossibilidade da entrada de equipamentos que auxiliam na execução do serviço e com a copa sobre residências. São árvores que necessitam de no mínimo um (01) dia/(8h) para conclusão da operação;
- e) Poda de Palmáceas – neste item estão incluídas todas as palmáceas e corresponde à retirada de frutos e folhas secas ou senis, incluindo carga e descarga de material;
- f) Supressão de árvores de Médio Porte – neste item está incluída a supressão de árvores com altura inferior a 9,0 metros de espécies variadas, carga e descarga de material;
- g) Supressão de árvores de grande porte – neste item está incluída a supressão de árvores com altura superior a 9,0 metros de espécies variadas, incluindo a utilização do “munck”, carga e descarga de material;
- h) Remoção – neste item está incluída a retirada de árvores e galhos caídos por ação de intempéries ou por causas acidentais;
- i) Supressão de Árvore de Porte Muito Elevado (Árvore Especial) e daquelas localizadas em logradouros de difícil acesso com impossibilidade da entrada de equipamentos que auxiliam na execução do serviço e com a copa sobre residências. São árvores que necessitam de no mínimo um (01) dia/(8h) para conclusão da operação;
- j) Transplante – este item envolve o preparo (poda para a redução de copa) de árvores com mais de 6 metros até 12 metros de altura, retirada do indivíduo arbóreo, transporte até o local de destino indicado pela Fiscalização, confecção de cova para o plantio, preenchimento da cova com composto orgânico e colocação de escoras de sustentação conforme previsto no termo de referência;
- k) Destocamento – este item consiste no corte e retirada de raízes e tocos de árvores suprimidas pela CONTRATANTE, bem como quaisquer objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam, até uma profundidade de pelo menos 20 centímetros;
- l) Trituração dos resíduos de Podas de árvores – neste item estão incluídos a trituração de todos as folhas, ramos e galhos de árvores com até Ø300 (12”), compreendendo o emprego de 01 (um) KIT trituração - 02 (duas) caçambas basculantes com capacidade de 12 m³ com cabine suplementar e 01 (um) triturador rebocável - incluindo carga e descarte de material.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.5.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.5.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.5.4. Prova de regularidade perante o CADIN.

7.6. Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data da liquidação, e de acordo com os procedimentos da SEMAN.

8.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- i. Prova de regularidade relativa à débitos federais.
- ii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- iii. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- iv. Prova de regularidade perante o CADIN.

8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

8.3. No pagamento reter-se- à o valor correspondente ao INSS e ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

8.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (06/2024), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil–INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A prorrogação que trata o item acima poderá ser realizada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos com alterações qualitativas;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Cessão:

13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a CONTRATANTE dê, expressamente, sua anuência.

13.1.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

13.1.3. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.3.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.4. Da Alteração Subjetiva

13.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

14.1. Quanto ao objeto:

- i. A CONTRATADA está obrigada a fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamento e material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, observando as normas e a legislação vigente;
- ii. Competirá à CONTRATADA ter em seu quadro profissional de Engº Agrônomo, de supervisão, de técnicos, de motoristas, de operadores e de ajudantes necessários ao desempenho dos serviços;
- iii. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com coordenação técnica de um engenheiro agrônomo responsável pela execução dos serviços;
- iv. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) auxílio-transporte;
 - f) auxílio-refeição e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- v. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- vi. Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- vii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- viii. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;
- ix. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;
- x. Fornecer equipamento de proteção individual–EPI’s em conformidade com a NR-06;
- xi. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- xii. Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectiva subseção, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, auxílios-transporte, auxílios-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato;
- xiii. Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- xiv. Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;
- xv. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- xvi. Comunicar imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- xvii. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- xviii. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos

exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

- xix. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;
- xx. Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;
- xxi. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- xxii. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
- xxiii. Enviar à CONTRATANTE a escala de férias do pessoal contratado;
- xxiv. Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- xxv. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e s/ou supervisor;
- xxvi. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- xxvii. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- xxviii. Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, devidamente regularizada;
- xxix. Utilizar veículos/equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as características técnicas definidas no **item 9** do Termo de Referência;
- xxx. Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - a) equipamento de comunicação móvel;
 - b) crachás de identificação;
 - c) uniformes padronizados;

d) acessórios de segurança / equipamentos de proteção individual EPI's;

- xxxi. Orientar seus empregados condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço;
- xxxii. Correrá às custas da CONTRATADA o aparelhamento dos motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos/equipamentos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços;
- xxxiii. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa contratada o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessários ao correto funcionamento dos mesmos.
- xxxiv. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego (placas de advertência / sinalização com cones de 75cm, no mínimo), inclusive sinalização noturna, quando necessário. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas conforme modelo constante no **Anexo B** do Termo de Referência;
- xxxv. A Contratada deverá executar os serviços emergenciais e urgentes em horários noturnos, como remoção de árvores e de galhos caídos, inclusive em finais de semana e/ou feriados se assim convier à contratante, com vistas ao melhor andamento dos trabalhos, de modo a evitar transtornos gerais na cidade;
- xxxvi. O transporte das equipes para as frentes de serviços será de total responsabilidade da contratada que, para tal, deverá equipar seus caminhões com Cabine Suplementar instalado entre a balança e a cabine original do veículo, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com certificado de aprovação do órgão competente, de forma a garantir a segurança das mesmas, conforme padrão apresentado no **Anexo D**;
- xxxvii. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir o CONTRATANTE ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar;
- xxxviii. Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como providenciar o bota fora regular para descarte dos resíduos produzidos, em

um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando as regras dispostas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;

- xxxix. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o descarte do material produzido, que deverá ser realizado em aterro comprovadamente regulamentado, através de documentação legal, assim como os eventuais custos que venham acarretar com esta operação;
- xl. A empresa deverá apresentar também, no ato da assinatura do contrato, um profissional de nível médio graduado em Técnico Agrícola para acompanhamento das turmas na execução dos serviços em campo.
- xli. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
- xl.ii. A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.
- xl.iii. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;
- xliv. Os funcionários das CONTRATADAS integrantes das frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários. Os uniformes serão especificados pela SEMAN, devendo ser substituídos sempre que apresentarem danos (rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc.);
- xl. v. A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer aos operários das frentes de serviços, alimentação, transporte e eventual alojamento;
- xl. vi. Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como providenciar o bota fora regular para descarte dos resíduos produzidos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- xl. vii. A empresa deverá ter pleno conhecimento dos presentes termos, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

- xlvi. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- xlix. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.
- g) Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**16.1. Das Atividades e Especificações Técnicas Gerais**

16.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais conforme os quadros que se seguem:

Quadro I – Atividades, Máquinas, Equipamentos e Profissionais Requeridos.

Item	Atividade/ Máquinas/ Equipamentos/Profissionais
1	Execução de serviços de Poda e supressão de árvore de pequeno, médio, grande porte e árvore especial; remoção de galhos e árvores; limpeza de palmáceas; transplante de árvores; destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas pela SEMAN e a trituração dos resíduos produzidos, incluindo carga e descarte de material.
2	Caminhão carroceria fixa de 7,5t com cabine suplementar com gps; caminhonete pick up com rebocador com gps; destocador rebocável com operação independente, hidráulico e com

	automatismo de corte; caminhão munck com lança de 18 a 26 metros com gps; retroescavadeira sobre rodas; triturador rebocável e caçamba basculante 12 m³ com cabine suplementa.
3	Motoserra, motopoda, escadas, refletor holofote portátil, equipamentos para subir em palmáceas (peias e esporas de bico), cordas, EPI's.
4	Profissional Nível Superior para Coordenação geral dos serviços.
5	Profissional em Segurança do Trabalho.
6	Supervisor nível Médio para acompanhamento geral dos serviços.
7	Encarregado nível médio para acompanhamento da equipe.
8	Operadores de motoserra, motopoda, retroescavadeira, triturador e de destocador.
9	Auxiliar Operacional.
10	Jardineiro e ajudante de Jardineiro.

Quadro II – Equipes de trabalho

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
1	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, poda de pequeno porte e palmeiras em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	04 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motopoda/Motoserra 01 Encarregado Nível Médio
2	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, com poda, remoção, supressão, transplante e destocamento de tocos e raízes de árvores em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	05 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motoserra/motopoda/destocador 01 Encarregado Nível Médio
3	Equipe de manutenção para trituração/picagem de folhas, ramos e galhos, de até Ø300 (12"), incluindo carga e descarga de material triturado.	05 Auxiliares Operacionais 01 operador de motoserra/triturador 01 encarregado Nível médio
4	Equipe de transplante de árvores, incluindo retirada do vegetal, transporte ao local definitivo, incluindo abertura de cova e adição de compostos orgânicos e terra vegetal.	01 Jardineiro 01 ajudante de jardineiro 01 encarregado nível médio 01 operador retroescavadeira
5	Coordenação Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Superior com Graduação em Engenharia Agrônoma, com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
6	Supervisão Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Médio com formação em Técnico Agrícola com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
7	Tecnólogo em Segurança do Trabalho	01 Profissional Nível Superior em Segurança do Trabalho com experiência comprovada.

16.2. Das Especificações dos Serviços:

16.2.1. Os serviços serão realizados conforme necessidade da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço e deverão seguir as especificações técnicas dispostas no Manual Técnico de Arborização Urbana do Município de Salvador, conforme subitens abaixo:

16.2.1.1 - PODAS DE ÁRVORES E DE PALMÁCEAS

A poda deverá ser executada com procedimentos, técnicas e profissionais adequados, visando manter a estética, estrutura e estabilidade durante todo o ciclo de vida da planta, proporcionando sua perfeita regeneração. Ao longo do ciclo de vida das árvores e das palmáceas, a depender do seu estágio cronológico e de desenvolvimento, deverão ser executados os seguintes tipos de poda:

- a) PODA DE CONDUÇÃO: deve ser feita com precocidade, visando conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando-se dela ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o crescimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie, compatibilizando-a com os fios de rede aérea e demais equipamentos urbanos;
- b) PODA DE LIMPEZA: deverá ser realizada para a eliminação de ramos secos, senis, quebradiços e mortos que perderam sua função na copa da árvore e que representam risco devido a possibilidade de queda. Devem ser eliminados, também, ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos remanescentes de podas mal executadas;
- c) PODA DE CORREÇÃO: deverá ser realizada para eliminar problemas estruturais e equilibrar a copa, removendo partes da árvore que comprometam a sua estabilidade, como ramos cruzados, codominantes e com bifurcação em V;
- d) PODA DE ADEQUAÇÃO: deverá ser empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização, removendo-se ramos e galhos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público e/ou privado;
- e) PODA DE LEVANTAMENTO: deverá ser empregada para a remoção dos galhos e/ou ramos mais baixos da copa, removendo partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas, equipamentos e veículos. Deverá ser evitada a retirada de galhos de diâmetro maior do que 1/3 do ramo no qual se origina bem como o levantamento excessivo que possa prejudicar o vigor fisiológico de indivíduos arbóreos adultos;
- f) PODA DE EMERGÊNCIA: deverá ser realizada para remover partes da árvore que apresentam risco iminente de queda podendo comprometer a integridade física das pessoas assim como do patrimônio público e/ou privado. Apesar do caráter emergencial deverá ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando o restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores. Este tipo de poda só poderá ser realizado com a anuência da fiscalização e/ou profissional legalmente habilitado (Eng. Agrônomos e Biólogos) - servidores públicos - pertencente ao corpo técnico da contratante;
- g) PODA DE PALMÁCEAS: deverá ser realizada para remover folhas secas, senis, quebradas e mortas (ou que estejam morrendo) assim como efetuar o desbaste de frutos, pois, além de sugarem a energia e retardar o crescimento, se constituem, em

caso de queda, em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e privado.

16.2.1.2. A poda das árvores somente será executada após a vistoria e emissão de parecer técnico contendo a análise dos aspectos físicos e morfológicos, da capacidade de regeneração e a definição da melhor arquitetura (desenho da copa) para cada espécie definida pela CONTRATANTE;

16.2.1.3. Não poderão ser realizadas podas em mais de 2/3 da copa da árvore (podas de emergência/drásticas), exceto quando autorizadas pela CONTRATANTE;

16.2.1.4. Nenhuma poda em árvore pública e/ou privada poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

16.2.1.4.1. Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

16.2.1.5. São consideradas Palmáceas: Coqueiros, Palmeira Rabo-de Peixe, Palmeira Veitchia, Palmeira Areca-bambu, Palmeira Imperial, Borassus, Palmeira Jerivá e Dendezeiros.

16.3. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Corresponde aos serviços de corte, derrubada e/ou eliminação de algum tipo de vegetação (árvore ou palmácea) de algum espaço urbano público municipal. A realização deste serviço está condicionada ao que regulamenta o PDAU (Plano Diretor de Arborização Urbana do município de Salvador), em sua Lei nº 9.187/2017, que dispõe que a supressão só poderá ser realizada nas seguintes condições:

- a) Quando o estado fitossanitário justificar;
- b) Quando a árvore apresentar risco iminente de queda;
- c) Quando o plantio irregular promover o crescimento inadequado da própria árvore e das árvores adjacentes;
- d) Quando se tratar de espécie não recomendada e cuja propagação venha causar danos incontornáveis às instalações e/ou edificações e;
- e) Para a realização de obras indispensáveis.

16.3.1. A supressão das árvores somente será executada após a vistoria e emissão de parecer técnico dos aspectos físicos e morfológicos comprobatórios, que deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados pertencentes ao quadro permanente da CONTRATANTE;

16.3.1.1. Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

16.3.2. Nenhuma supressão de árvore pública e/ou privada poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

16.4. REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

Corresponde a retirada de árvores e galhos caídos, assim como de palmáceas, em vias públicas urbanas como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, estradas e rodovias de uso regulamentado assim como em áreas de edificações públicas municipais e em área ocupada por população de baixa renda.

16.4.1. A remoção de cada indivíduo vegetal seguirá os seguintes critérios de urgência: porte arbóreo; local da queda; interferência em serviços essenciais; queda em residências; queda em rede elétrica e necessidade de atendimento emergencial em conjunto com outras empresas, secretarias e concessionárias;

16.4.2. A remoção das árvores, de galhos e das palmáceas caídas somente será executada após o conhecimento, o registro e a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

16.4.3. Toda remoção de árvore caída em via pública deverá ser precedida das seguintes informações: foto do vegetal caído; local da queda; data da queda; informar se afetou e/ou obstruiu serviços essenciais, residências, calçadas, vias e estacionamentos;

16.4.3.1. Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

16.4.4. Nenhuma remoção de árvore caída em via pública poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

16.5. TRANSPLANTE DE ÁRVORES E DE PALMÁCEAS

Consiste na remoção de árvores e de palmáceas do terreno e o seu replantio em outro local, evitando o corte do tronco e garantindo assim uma maior longevidade do vegetal. Para evitar erros e problemas durante o processo, que podem culminar em danos irreversíveis e até a morte do vegetal, deverá ser seguido, impreterivelmente, os seguintes procedimentos:

- a) Planejamento com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do transplante. Cavar um círculo ao redor do vegetal, com cerca de 6 (seis) vezes o diâmetro do tronco e com cavidade média de 60 centímetros de profundidade;
- b) Cortar as raízes com serrote de poda, instrumento específico para este tipo de procedimento. Com o círculo já escavado e as raízes serradas, jogar terra úmida e adubo na valeta. Regar o local com frequência, dia sim, dia não;
- c) Após 30 (dias), quando as novas raízes começarem a brotar, a árvore deverá ser transplantada. Deve-se embalar o torrão – bloco de terra e raízes – em um saco de juta antes da mudança. Por ser biodegradável, o saco não precisa ser retirado na hora da recolocação da muda;
- d) Com o auxílio de cabos de aço deve-se envolver o torrão. Amarrar cabos extras nos galhos para equilibrar a árvore enquanto ela estiver no ar. Ela deve ser içada por um guindaste para chegar até o destino. O novo local deve ter o solo fofo, adubado e irrigado;
- e) Plantar a árvore na mesma posição em que ela foi retirada, facilitando a adaptação ao ambiente. Colocar escoras de madeira para que ela resista aos

ventos. Essa estrutura de apoio deve permanecer até que a árvore se adapte, ganhe força e se sustente sozinha. Isso pode demorar, em média, um ano.

16.5.1. O transplante de vegetais somente será executado após o conhecimento, o registro e a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

16.5.2. Nenhum transplante de árvore em via pública poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

16.6 – DESTOCAMENTO DE RAÍZES E DE TOCOS

Consiste na operação de corte e remoção de raízes e tocos após o serviço de supressão de árvores em vias públicas. Compreende a operação de remoção, com a utilização de um destocador, de raízes e dos tocos remanescentes; da camada e/ou material orgânico bem como quaisquer objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam, até uma profundidade de pelo menos 20 centímetros.

16.6.1. As frentes de trabalho dos serviços de destocamento deverão ser compostas, impreterivelmente, por 01 (um) destocador rebocável autopropelido e 01 (uma) caminhonete pick up com rebocador engate;

16.6.2. O destocamento somente será executado após o conhecimento, o registro e a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

16.6.3. Nenhum destocamento de tocos e raízes em via pública poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

16.7 – RECOLHIMENTO, TRITURAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

16.7.1. Define-se os serviços aqui especificados como os de recolhimento, trituração, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de poda, supressão, transplante e remoção de árvores assim como do destocamento de raízes e de tocos, para aterro sanitário licenciado;

16.7.2. Os resíduos sólidos recolhidos deverão ser transportados, desde o local de recolhimento até o destino final disponibilizado pela empresa licitante;

16.7.3. Os serviços serão executados nas vias públicas municipais (avenidas, logradouros, vales, etc), em praças, em largos e em edifícios públicos municipais, diuturnamente, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana e feriados;;

16.7.3.1. Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

16.7.4. Os locais de recolhimento serão aqueles, efetivamente, em que as equipes trabalharem e /ou outras desde que determinados pela CONTRATANTE;

16.7.5. A coleta dos resíduos sólidos deverá ser realizada diariamente, pelo menos uma vez ao dia, 07 (sete) dias por semana, em horários acordados entre a Contratante e a Contratada, não podendo ficar expostos nas vias e logradouros públicos por mais de 24 h;

16.7.5.1. Deverão ser efetuadas, in locu, a trituração/picção de folhas, ramos e galhos, com a utilização de equipamentos trituradores constituídos com sistema de corte de tambor balanceado dinamicamente, com capacidade de trituração de Ø300 (12") e produção de material triturado de 15-20 m³/h;

16.7.5.1.1. As frentes de trabalho dos serviços de trituração deverão ser formadas, impreterivelmente, por 01 (um) KIT trituração, composto por 01 (um) triturador rebocável e 02 (duas) caçambas basculantes com capacidade de 12 m³ com cabine suplementar e rebocador engate;

16.7.5.2. Todo o resíduo triturado diariamente pela CONTRATADA deverá ser encaminhado para aterro sanitário legalmente habilitado e/ou para usina de compostagem da Contratante e /ou por esta indicada;

16.7.5.3. Nenhum resíduo sólido e triturado produzido pela CONTRATADA deverá ser encaminhado para a usina de compostagem sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

16.7.6. Todo o equipamento inserido nos serviços deverá possuir identificação da contratada;

16.7.7. O material transportado deverá ser coberto com encerado evitando o espalhamento nas vias públicas e rodovias;

16.7.8. A contratada deverá sinalizar os locais de trabalho evitando acidentes de trânsito, ou se necessário, acionar o Órgão Gestor Municipal de Trânsito;

16.7.9. Após o recolhimento dos resíduos, o local deverá ser varrido e totalmente limpo, sem vestígios dos materiais recolhidos;

16.7.10. A disposição final dos Resíduos Sólidos deverá ser feita em Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental atinente, autorizado e certificado pelas autoridades municipais, estaduais e/ou federais competentes, de acordo com as legislações vigentes;

16.7.11. O aterro sanitário indicado pela contratada deverá possuir balança rodoviária eletrônica, computadorizada, com unidade em toneladas, devidamente equipada com dispositivos eletrônicos de emissão de tickets de pesagem, em pelo menos 02 (duas) vias;

16.8. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) O quantitativo dos serviços é para efeito de orçamento podendo ser aumentado ou reduzido de acordo com as necessidades dos serviços, o que dependerá de aprovação prévia da SEMAN/DEE;
- b) A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- c) Por se tratar de execução de serviços em vias públicas, a empresa contratada deverá prever todos os custos inerentes ao fato, inclusive referentes aos trabalhos noturnos em caráter de emergência e em dias não úteis; promover a sinalização de via; realizar

a interface com os órgãos oficiais para liberação de vias e demais providências necessárias, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- d) Considerando que o regime de contratação dos serviços é por preço global, a empresa contratada deverá verificar todas as quantidades da planilha apresentada e seus custos, não sendo permitidas reclamações posteriores;
- e) A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, a Ordem de Serviço e especificações para devido acompanhamento por parte da Fiscalização da contratante, ou para atender a outros órgãos que, por sua natureza, possam estar envolvidos com o trabalho que se está executando;
- f) Deverão ser observadas, na execução, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal;
- g) Todas as manutenções deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto físico de boa qualidade e aparência;
- h) Os trabalhos a serem executados, objetos desta especificação, incluem o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à sua execução. Os veículos empregados deverão estar devidamente equipados com o aparelho de localização global (GPS);
- i) Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeira utilização.

16.9. DAS EQUIPES:

16.9.1. As equipes de trabalho deverão ser do tipo funcional, de forma que as tomadas de decisão fiquem centralizadas nos gestores e/ou supervisores das equipes. Desta maneira cada um dos colaboradores mantém o foco em desempenhar da melhor maneira possível as suas funções.

16.9.1.1. As equipes de trabalho e os profissionais envolvidos deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
1	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, poda de pequeno porte e palmeiras em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	04 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motopoda/Motoserra 01 Encarregado Nível Médio
2	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, com poda, remoção, supressão, transplante e destocamento de tocos e raízes de árvores em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	05 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motoserra/motopoda/destocador 01 Encarregado Nível Médio
3	Equipe de manutenção para trituração/picagem de folhas, ramos e galhos, de até Ø300 (12"), incluindo carga e descarga de material triturado.	05 Auxiliares Operacionais 01 operador de motoserra/triturador 01 encarregado Nível médio

4	Equipe de transplante de árvores, incluindo retirada do vegetal, transporte ao local definitivo, incluindo abertura de cova e adição de compostos orgânicos e terra vegetal.	01 Jardineiro 01 ajudante de jardineiro 01 encarregado nível médio 01 operador retroescavadeira
5	Coordenação Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Superior com Graduação em Engenharia Agrônômica, com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
6	Supervisão Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Médio com formação em Técnico Agrícola com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
7	Tecnólogo em Segurança do Trabalho	01 Profissional Nível Superior em Segurança do Trabalho com experiência comprovada.

16.10. DOS EQUIPAMENTOS:

16.10.1. Para a execução dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos e equipamentos abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
01	Caminhões com Carroceria Fixa 7,5 ton com cabine suplementar, movido à diesel, com motorista;
02	Caminhão Munck com lança telescópica de 18 a 26 metros e cesto aéreo, com motorista;
03	Caçambas basculantes 12 m ³ com cabine suplementar com rebocador, com motorista;
04	Caminhonete pick up com rebocador, com motorista;
05	Retroescavadeira sobre rodas, com motorista;
06	Motosserras à Gasolina, com sabre de 40, 50 e 70 cm;
07	Motopodas com lança telescópica;
08	Destocador rebocável;
09	Triturador rebocável;
10	Escadas de extensível 2 lances, com pelo menos 6m, fibra de vidro;
11	Escadas de abrir e fechar, tipo tesoura, com 9 degraus de fibra de vidro;
12	Refletor Led, bivolt, portátil (anexo H);
13	Cordas de seda distribuídas em 1", ½ e ¾;
14	Peias e esporas de bico.

16.10.2. Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme especificado no Anexo C do Termo de referência;

16.10.3. Deverão possuir, ainda, identificação da empresa CONTRATADA, bem como a menção e prestação de serviços ao município de Salvador;

16.10.3.1. A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita pela Contratada, sendo vedada a utilização para propagandas de qualquer natureza;

16.10.4. Os equipamentos deverão apresentar boas condições de uso e tempo de fabricação não superior a 02 (dois) anos, a exceção dos caminhões, cujo tempo de fabricação máximo aceitável será de 05 (cinco) anos;

16.10.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de máquina(s), ferramenta(s) e equipamento(s) que não seja(m) adequado(s) ou não atenda(m) a(s) exigência(s) do(s) serviço(s);

16.10.6. Deverão ser dotados equipamentos de segurança para proteção ao motorista, ajudantes e à terceiros;

16.10.7. A empresa CONTRATADA deverá, também, disponibilizar as seguintes ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) por equipe de operação:

FERRAMENTAS / EPIs POR EQUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs
1	Uniformes (conforme especificado pela fiscalização da SEMAN);
2	Botas de couro e de borracha;
3	Luvas de raspa e de borracha;
4	Coletes reflexivos;
5	Facão 18 a 20 "com bainha";
6	Vassouras de Aço;
7	Cones de sinalização;
8	Rolos de fita zebreada;
9	Placas de sinalização (conforme especificado no Anexo B)
10	Vassourões;
11	Protetores Auriculares;
12	Caneleiras;
13	Óculos de Proteção;
14	Cinto de Segurança para Operador;
15	Protetores Faciais;
16	Capacetes;
17	Peias em aço;
18	Esporas de Bico;
19	Capas de Chuva;
20	Pares de botas de borracha;
21	Sacos de ráfia (Big Bag);
22	Garfos,
23	Sacos plásticos 200 l.

16.11. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS PESADOS:

16.11.1. Todos os veículos pesados, descritos em subitem 5.10.1 do Termo de Referência (item 01 à 03) deverão estar equipados com dispositivos (originais ou instalados) de rastreamento e monitoramento via satélite, através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via Web ao software de monitoramento, por meio do qual se obterá:

- a) Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreo de rotas;

- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Localização atual;
- h) Localizações anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

16.11.3. As informações sobre as localizações dos veículos pesados deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 03 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM, disponibilizando os recursos de mapeamento digital. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de veículos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- a) Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em Salvador;
- b) Possuir certificação de gestão de qualidade ISSO 9000;
- c) Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

16.11.4. Deverão ser disponibilizados à CONTRANTE:

- a) Acesso via Web configurado por usuário – Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- b) Informações Online – Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle de Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Ferramentas de Localização – Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização dos veículos. Acesso também ao histórico de até 30 (trinta) dias do percurso e velocidade percorridos;
- e) Relatórios – Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização deverá ser emitida mensalmente;

16.11.5. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos quando da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.8. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

17.8.1. O gestor do presente contrato será a Diretoria de Equipamentos Mobiliários Urbanos e Edificações Públicas (DEE) da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através do seu fiscal pertencente à SEFIS (Setor de Inspeção e Fiscalização de Áreas Verdes), com formação em Engenharia Agrônômica;

17.9. Será responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, em qualquer situação, o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pela fiscalização;

17.10. A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Equipamentos Mobiliários Urbanos e Edificações Públicas - DEE da SEMAN, através do fiscal pertencente ao seu Setor de Inspeção e Manutenção de Áreas Verdes - SEFIS, mediante o seu Coordenador, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a contratada quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado;

17.11. Caberá ainda à Diretoria de Equipamentos Mobiliários Urbano e Edificações Públicas-DEE da SEMAN, mediante o Coordenador do Setor de Inspeção e Manutenção de Áreas Verdes SEFIS, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

17.11.1. Caberá à Administração Pública Contratante designar e manter servidor devidamente capacitado e habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos, de forma a garantir a correta execução e a qualidade dos serviços;

17.11.2. A administração deverá recolher as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de fiscalização para cada serviço que contratar no nome do(s) fiscal(is) designado(s);

17.12. Caberá ainda à DEE, mediante o seu SEFIS, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoraria na execução dos serviços;

17.13. Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

17.14. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

17.15. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; por incompetência, indisciplina ou cuja permanência na área perturbe o bom andamento dos trabalhos ou ainda a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

17.16. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

17.17. Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos e compatibilidade com o Cronograma de Serviços estabelecido;

17.18. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

17.19. Os serviços e/ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- a) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência;

17.20. A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados;

17.21. Constatado que o serviço não atende às especificações estipuladas no presente contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o gestor do contrato comunicará a autoridade competente para que esta oficie a Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado;

17.22. A empresa contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período em que o contrato estiver vigente;

17.23. Caso sejam identificados erros, vícios ou defeitos na execução dos serviços serão atribuídos à contratada todos os custos e as providências necessários à recuperação e/ou substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A partir da data de assinatura do Contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor GLOBAL contratado, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo optar no art. 96, da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.1.1. Na hipótese de a proposta do licitante vencedor ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional de 5% equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 18.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

- 18.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.
- 18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;
- 18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21
- 18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.8. A garantia será considerada extinta:
- 18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
 - 18.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 18.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 18.9.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 18.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 18.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 18.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
 - 18.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 97735/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. O objeto do contrato será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

21.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 004/2024 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, na forma do Decreto Municipal nº 37.611/2023.

21.2. A alteração de responsável técnico profissional ao longo da contratação deverá ser realizada mediante autorização da SEMAN, com a apresentação de toda documentação de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEMAN. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratados.

27.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 004/2024, e o Procedimento Administrativo nº 97735/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

28.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2024

Lázaro França Jezler Filho
Secretário SEMAN

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

F - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R\$)		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressaltando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de nº 18.185 de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº, legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ nº e participante do procedimento licitatório nº na modalidade deNº, declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO X**(MODELO) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024-Processo nº 00/2024**

Data de abertura:	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:
Representante legal:	CPF e RG

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução , sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

- VALOR DO DESCONTO % ():

- VALOR GLOBAL:

- OBJETO E ESPECIFICAR O LOTE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) HORAS, a partir da emissão da ordem de serviço, para iniciar as atividades conforme especificado no Termo de Referência;

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. (não inferior a 60 dias)

Declaramos que:

- a) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local dos serviços, e que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- b) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- c) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SEMAN, expostas no Termo de Referência, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- f) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- i) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- j) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Manutenção - SEMAN antes da abertura oficial das propostas; e
- k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.